



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

<b>INTERESSADA:</b> Instituto Centro de Ensino Tecnológico - CENTEC		
<b>EMENTA:</b> Renova o reconhecimento do Curso Técnico em Agricultura-Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, ofertado pelo Instituto Centro de Ensino Tecnológico – CENTEC, sediado em Barbalha, até 31 de dezembro de 2017.		
<b>RELATORA:</b> Maria Palmira Soares de Mesquita		
<b>SPU Nº:</b> 6896065/2013	<b>PARECER Nº:</b> 0630/2014	<b>APROVADO EM:</b> 28.10.2014

## I – RELATÓRIO

Francisco Ferrer Bezerra, diretor-presidente do Instituto Centro de Ensino Tecnológico – CENTEC, mediante o processo nº 6896065/2013, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Agricultura - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais.

A Instituição apresentou, por ocasião do pedido, os documentos enumerados a seguir:

- solicitação da renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Agricultura - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais;
- documentos comprobatórios da habilitação dos docentes;
- regimento escolar;
- projeto político institucional;
- plano de curso;
- laudo técnico atestando a salubridade do prédio;
- termos de convênios para realização do estágio supervisionado.

O Instituto Centro de Ensino Tecnológico – CENTEC é uma organização social com sede na Rua Silva Jardim, 515, Bairro José Bonifácio, CEP: 60.040-260, nesta capital, com CNPJ nº 03.021.597/0001-49, e está reconhecido até 31.12.2015 pelo Parecer nº CEE 574/2011.

O Centro Vocacional Técnico-CVTEC de Barbalha funciona na Av. José Bernardino Cavalcante Leite, s/n – Km 4, Bairro Buriti, em Barbalha. O quesito “instalações” recebeu uma conceito “excelente” por ocasião da visita feita pela avaliadora-especialista.

O corpo técnico é composto Francisco Moreira de Meneses, diretor de ensino; Cláudia Ibiapina Lima de Oliveira, diretora pedagógica; Manoel de Castro Lima Neto,



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0630/2014

coordenador pedagógico; Ademar Maia Filho, coordenador do curso e Maruza Gouveia Rodrigues, secretária escolar.

O Plano de Curso apresentado pela Instituição estrutura-se de acordo com que determina a Resolução CEC nº 413/2006 que regulamenta a Educação Profissional Técnica de Nível Médio no Sistema de Ensino do Estado do Ceará.

O objetivo do curso é preparar profissionais que atuem em empresas de produção e consultoria agrícola de assistência técnica, extensão rural e pesquisa, como também, comércio de equipamentos e produtos agrícolas.

O corpo docente é composto por seis professores entre habilitados e com autorizações temporárias expedidas pela Superintendência Escolar de Fortaleza – SEFOR.

Segundo a especialista-avaliadora, o curso Técnico em Agricultura do CVTEC de Barbalha possui boa organização curricular, obtendo conceito “Bom” no tocante ao corpo docente, à coordenação e à infraestrutura. No entanto, a instituição necessita de adequações para promover condições de acessibilidade. A biblioteca é carente de livros específicos para o curso de agricultura e observa-se a necessidade de ampliar a quantidade dos títulos existentes.

O currículo é composto por 21 disciplinas e está organizado em quatro Módulos, com 1200 horas de aulas práticas e teóricas, acrescidas de trezentas destinadas ao Estágio Supervisionado, totalizando 1500 horas, distribuídas segundo quadro que segue:

### Matriz Curricular

Disciplinas – Módulo I		C.H
1	Informática Básica	40
2	Legislação e Segurança do Trabalho	40
3	Associativismo e Cooperativismo	40
4	Morfologia e Fisiologia Vegetal	60
5	Agroecologia	60
6	Desenho Técnico e topografia	60
7	Morfologia, Conservação e Fertilidade do Solo	60
8	Mecanização Agrícola	40
<b>Total do Módulo I</b>		<b>400</b>



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0630/2014

Disciplinas – Módulo II		C.H
9	Produção de Mudas	40
10	Agrometeorologia	60
11	Controle de Pragas e Plantas Daninhas	60
12	Assistência Técnica e Extensão Rural	40
13	Hidroponia	60
14	Irrigação e Drenagem	60
15	Introdução a Metodologia da Pesquisa	40
16	Administração e Economia Rural	40
<b>Total do Módulo II</b>		<b>400</b>

Disciplinas – Módulo III		C.H
17	Olericultura	100
18	Culturas Anuais	100
19	Manejo e Conservação de Recursos Hídricos	40
20	Fruticultura	100
21	Agroindustrialização	60
<b>Total do Módulo III</b>		<b>400</b>

Disciplinas – Módulo IV		C.H
22	Estágio Supervisionado	300
<b>Total do Módulo IV</b>		<b>300</b>
<b>Carga Horária Total</b>		<b>1.500</b>

O estágio supervisionado será acompanhado pelo professor Ademar Maia Filho, tecnólogo em Recursos Humanos e especialista em Educação Ambiental. As empresas conveniadas para a realização do estágio são:

- VALEAGRO – Tecnologia em Sementes e Fertilizantes;
- Sítio Barreiras Fruticultura LTDA;
- FRUTINOR – MF Agropecuária do Nordeste LTDA;
- CEARAPI Apicultura e Produtos Orgânicos LTDA;
- Estrela Plantas;
- Secretaria Municipal de Agricultura de Jardim/CE;
- Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará – ADAGRI;



## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0630/2014

- Associação dos Pequenos Produtores de Flores do Sítio Santo Antônio de Arajara;
- Associação dos pequenos Produtores do Sítio Macaúba;
- Fundação Educativa Salesiana Padre Cícero;
- Sítio Paraíso Verde Friticultura Ltda.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Constatamos que a presente proposta se encontra de acordo com a Resolução CEC nº 413/2006 e com o Parecer CNE/CEB nº 16/1999, respaldados pelo Decreto nº 5.154/2004 e pela Lei nº 9394/1996.

### III – VOTO DA RELATORA

Face ao relatado e de acordo com o exposto pela especialista-avaliadora, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Agricultura – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, ofertado pelo Instituto Centro de Educação Tecnológica – CENTEC, sediado na Av. José Bernadino Leite, s/n, Buriti, CEP: 63.180-000, Barbalha, até 31 de dezembro de 2017.

Recomendamos que até o próximo pedido de credenciamento sejam cumpridas as seguintes exigências:

- melhoria nas condições de acesso para portadores de necessidade de locomoção;
- ampliação do acervo bibliográfico específico para o Curso Técnico em Agricultura.

Ao publicar este Parecer no Diário Oficial do Estado, a Instituição deverá se cadastrar no SISTEC/MEC e incluir os dados dos alunos no Sistema. Após a conclusão do curso, deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para “concluído” e fazer constar no verso do diploma o número do Cadastro do SISTEC e registrá-lo em livro próprio da instituição para que tenha validade nacional, conforme Resolução CEE nº 449/2014.

### IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0630/2014

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 28 de outubro 2014.

**MARIA PALMIRA SOARES DE MESQUITA**

Relatora

**SAMUEL BRASILEIRO FILHO**

Presidente da CESP

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente do CEE, em Exercício.